

INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
<b>DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 041/2021-2023</b>	

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, XXXI e XLV, do art. 152 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que determina o § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010, que estabelece como uma das funções do CAU/BR e dos CAU/UF pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre o requerimento de registro profissional;

**CONSIDERANDO** a Portaria CAUMS Nº 123/2015-2017, artigo 7º, alínea “c”, inciso II, que dispõe sobre prazos para análise e concessões de certidões e atendimento de situações e requerimentos de pessoas físicas e jurídicas, a contar da formalização da solicitação;

**CONSIDERANDO** o artigo 152, XXXI, do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência do Presidente de resolver casos de urgência ad referendum do Plenário.

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária nº 200 DPOMS 0063-07/2017, que aprova a Deliberação nº 009/2017, da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MS autorizando o presidente ou vice-presidente, em casos excepcionais, analisar e aprovar “*ad referendum*” as solicitações de registros profissionais.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna da Procuradoria Jurídica do CAU/MS, recomendando a concessão do registro do requerente Daniel Costa da Silva, em razão da determinação judicial proferida em liminar concedida no Mandado de Segurança Cível nº 5001822-81.2022.4.03.6002, da 2ª Vara Federal de Dourados.

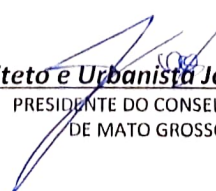
**RESOLVE:**

1 – Aprovar “ad referendum” da CEF, a solicitação de registro de Daniel Costa da Silva – **Protocolo nº 1525473/2022**.

2 – A aprovação é realizada “*sub judice*”, em razão da determinação judicial proferida pela 2ª Vara Federal de Dourados, em liminar concedida no Mandado de Segurança Cível nº 5001822-81.2022.4.03.6002.

3 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 01 de julho de 2022.

  
**Arquiteto e Urbanista João Augusto Albuquerque Soares**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL